SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

(Processo Administrativo n.°. 23443.001488/2021-11)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço** *por item*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/09/2021

Horário: 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Manaus)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação Aquisição/Renovação de Licença de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.6.9.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- **6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

- quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10. (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

- de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- **7.30.1.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.5.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
 CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

- ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com características mínimas especificadas no item 12.3 do termo de referência.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@ifam.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Ferreira Pena, Nº 1.109 69025-010 Manaus/AM, seção Protocolo
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico . https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço .avenida ferreira pena Nº 1.109 Bairro Centro 69025-010 Manaus/AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 20 de agosto de 2021.

Marivaldo da Cruz Soares

Chefe do Departamento de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS



Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº n.º23443.001488/2021-11

RENOVAÇÃO/AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS

Manaus, 10 de junho de 2021 DGTI/REITORIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
------	--------	-----------	-------

08/03/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Marcelo Rosas
10/06/2021	2.0	Revisão do documento após análise Administrativa	Caroline Picanço
15/06/2021	3.0	Revisão do documento após Análise Administrativa	Caroline e Marcelo

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	7
3.3. Estimativa da demanda	7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	7
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	8
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
4.1. Requisitos de Negócio	8
4.2. Requisitos de Capacitação	8
4.3. Requisitos Legais	8
4.4. Requisitos de Manutenção	9
4.5. Requisitos Temporais	9
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	9
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	9
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	9
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	10
4.10. Requisitos de Implantação	10
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	10
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	10
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	11
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	11
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	11
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	11
5 – RESPONSABILIDADES	11
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	11
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	12
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	12
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
6.1. Rotinas de Execução	13
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	14
6.3. Mecanismos formais de comunicação	14
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	14
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
7.1. Critérios de Aceitação	15

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	15
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	15
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	15
7.5. Do Pagamento	17
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	19
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	19
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
11- DO REAJUSTE DE PREÇOS	19
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	20
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	20
12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de	20
Preferência	20
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	21
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	21
Anexo 01	23

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição/Renovação de Licença de Antivírus atualmente sendo o Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced em 5.230 licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses conforme especificações básicas constantes neste documento.

Neste sentido, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para tal contratação levando em consideração alternativas seguras, adequada à garantia, evolução da confiabilidade, disponibilidade e segurança dos serviços de TIC utilizados na Instituição.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Em conformidade com o exposto acima e com o previsto no § 5º do Art. 7º da Lei 8.866/93, encaminhe-se no sentido de prosseguir com o uso desta solução (Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced) para manter a compatibilidade técnica e a padronização dos softwares já instalados, o que permite um melhor aproveitamento do conhecimento técnico já adquirido pelo corpo técnico operacional destes órgãos, bem como da capacidade consultiva e de suporte do IFAM. Além disso, permite a ampliação do escopo da solução para cobertura de novas funcionalidades.

As descrições/especificações completas da solução encontram-se no anexo 1 deste Termo de Referência.

A seguir, descreve-se as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Tabela 1 - Quantitativo

ld.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATM AT/CA TSER	CAMPUS	QTD	Métrica ou Unidade	Valor Unitário	Valor Total
			REITORIA	350	un	Os valores apresentados inicialmente no primeiro Terr	
			MANAUS CENTRO	700	un	de referência não representa valor máximo aceitável razã	no aceitável razão
			DISTRITO INDUSTRIAL	600		pela qual realizamos esta retificação. O orçamento dest licitação é sigiloso.	
			ZONA LESTE	700	un		
	"software",		IRANDUBA	50	un		
	aplicação:		MANACAPURU	160	un		
	informática, tipo: client		ITACOATIARA	200	un		
	server suíte,		EIRUNEPÉ	350	un		
	características	adicionais: antivírus corporativo, atualização contínua e suporte com	LÁBREA	120	un		
1	1		TEFÉ	250	un		
	_		SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	500	un		
			TABATINGA	250	un		
	atualização para		MAUÉS	300	un		
	36 meses.		COARI	130	un		
			BOCA DO ACRE	50	un		
			PARINTINS	300	un		
			HUMAITÁ	160	un		
			PRESIDENTE FIGUEIREDO	60	un		
	TOTAL			5.230	un		

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- a) O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS em virtude das necessidades acadêmicas e administrativas, demonstra a necessidade de realizar um processo licitatório para renovação da atual Licença Kaspersky Endpoint Security.
- b) O IFAM já possui o software Kaspersky adquirido por meio de sua primeira aquisição de software do tipo antivírus. Neste sentido, o presente termo se justifica em virtude da necessidade de dar continuidade nas atividades a fim de evitar novos gastos com treinamento para instalação e todo o processo de configuração, caso um novo software de antivírus fosse adquirido. O antivírus Kaspersky foi obtido através do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 18/2013. Nº. Processo: 23443.001815/2013-25.
- c) Os vírus causam prejuízos, pois podem causar desde a perda de informações institucionais em um computador até a queda de sistemas complexos como serviços de e-mail, bancos de dados, entre outros serviços. Há mais de 60 mil vírus diferentes conhecidos e cerca de 300 novos vírus surgem todo mês. É necessário que o antivírus seja constantemente atualizado para imunizar os computadores contra as ameaças mais recentes.
- d) O objeto deste termo é utilizado nos Campi/Reitoria do IFAM atualmente. Com a renovação da licença do referido, seria evitado o reinício de todo o processo de instalação, configuração e aprendizado dos recursos de ferramentas de segurança. A renovação do software traria economicidade e eficiência.
- e) A atualização da solução de antivírus neste documento é importante para que a DGTI e as CGTI's dos campi possam continuar a oferecer segurança de todo parque computacional do IFAM, garantindo o atendimento ininterrupto com desempenho adequado aos clientes, e por fim, melhor qualidade na prestação dos serviços.
- f) A aquisição a ser feita subsidiará a renovação de licença de antivírus corporativo Kaspersky necessário para que se mantenham as atividades funcionais do Instituto, de acordo com as recomendações do SISP.
- g) A aquisição irá atender ao Planejamento Estratégico da instituição, com referência ao objetivo estratégico de prover soluções tecnológicas para a Instituição e ação estratégica de atualizar tecnologicamente ampliando as soluções de TI existentes para as áreas administrativa e educacional.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

a) O IFAM, dispõe de um Plano de Desenvolvimento Institucional e do Plano Diretor de

Tecnologia da Informação e Comunicação, com previsão de uma série de objetivos, metas e ações a serem perseguidas pela área institucional do IFAM.

- b) A portaria Nº 854, de 01 de julho de 2020, aprovou o documento de revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC, para o período 2020-2023, que discorre princípios e diretrizes que norteiam as ações, as metas, os planos para manutenção e investimento em soluções tecnológicas necessárias à sustentação dos objetivos do IFAM.
- c) O IFAM em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) aprovado pela Portaria nº 854-GR/IFAM de 01 de julho de 2020 foi balizado por vários princípios dos quais para esse certame destacam-se: P01- Governança Digital A utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo.
- d) Dentre os elementos que integram o PDI e o PDTIC, entendemos que os objetivos abaixo são inerentes a contratação ora pretendida:

Tabela 2 - Alinhamentos Estratégicos

ALINIUANATRITO AOC DI ANIOC ECTRATÉCICOS						
	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS					
ID	Objetivos Estratégicos					
OE.04	Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho de					
OL.04	atividades fins e administrativas.					
OE.05	Implementar, Aperfeiçoar e Padronizar mecanismos de gestão.					
OE.24	Garantir a segurança da informaç	Garantir a segurança da informação e comunicação, a privacidade de informações				
UE.24	sigilosas e demais aspectos da segurança institucional.					
	ALINHAMENT	O AC	PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada			
1	Dotar as unidades de		Aumontor o disposibilidado dos Comisos do T			
	infraestrutura mínima	-	Aumentar a disponibilidade dos Serviços de TI			
	Aumentar o catálogo de serviços					
2	dos setores de TI das unidades	-	Aumentar a satisfação dos Serviços de TI			
	com as áreas finalísticas					
	ALINHAMENTO AO PAC 2021					
Item	Descrição					
350949	"software", aplicação: informática, tipo: client server suíte, características adicionais:					
	antivírus corporativo, atualização contínua e suporte com atualização para 36					
	meses.		·			

3.3. Estimativa da demanda

Para estimar a demanda de licenças do software, a DGTI enviou um formulário com questões relacionadas a aquisição e renovação de antivírus, considerando quantidade, data fim das licenças e interesse da Diretoria de cada Campus.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A licença contempla todos os itens relacionados e é de aquisição única e integral, visto que todos os computadores dos Campi citados em 2.1 necessitam de antivírus. Além disso, conforme demonstrado nos estudos preliminares, a aquisição da licença de software em separado seria mais onerosa a administração.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- a) Manter o sistema de segurança do parque computacional do IFAM;
- b) Evitar novos gastos com o processo de configuração inicial caso fosse adquirido um novo software.
- c) Manter as atividades administrativas e educacionais desenvolvidas nos Campi/Reitoria do IFAM;

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Deve possuir e suportar:

- a) Servidor de Administração e Console Administrativa;
- b) Estações Windows;
- c) Estações Mac OS X;
- d) Estações de trabalho Linux;
- e) Servidores Windows;
- f) Servidores Linux;
- g) Smartphones e Tablets;
- h) Gerenciamento de dispositivos móveis;
- i) Criptografia;
- j)Gerenciamento de Sistemas;
- k) Suporte técnico e atualização da base de dados por 36 meses;

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica, visto que já houveram capacitações em antigas aquisições deste software.

4.3. Requisitos Legais

Não se aplica

4.4. Requisitos de Manutenção

Não se aplica pois não há manutenção em compra de Licenças.

4.5. Requisitos Temporais

- a) O prazo de entrega dos Bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os Bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) Para fins de garantia do material licitado a contratada oferecerá prazo mínimo de três anos, se responsabilizando por trocas ou manutenção do objeto, sendo isenta da garantia no caso de bom uso do material.
- g) Os Bens deverão ser direcionados a cada Coordenação de Tecnologia da Informação dos Campi seguindo os critérios de quantidade para cada localidade.
- h) A Nota fiscal / Fatura poderão ser entregues, por e-mail seguindo a tabela de e-mails dos responsáveis de cada Campi.
- i) Não será exigida a apresentação de amostras. Poderá ser solicitado catálogo da Solução.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

Não se aplica

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Tabela 3 - Requisitos Tecnológicos

REQUISITOS TECNOLÓGICOS				
Arquitetura tecnológica:	Solução composta por software.			
Projeto:	-			
Implantação:	A instalação do software será realizada no Datacenter do IFAM e nos Campi que aderirem à solução.			
Experiência profissional:	A empresa contratada deverá comprovar que é reconhecida pelo fabricante do equipamento como qualificada para a execução do serviço.			
Formação:	Não se aplica.			
Metodologia de trabalho:	Não se aplica.			

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica pois não desenvolvimento de software no projeto.

4.10. Requisitos de Implantação

Não se aplica neste caso pois não se tem ambiente de produção neste projeto.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

- a) A Contratada deverá oferecer garantia de atualização do software, durante todo o período de vigência da Licença, repassando toda e qualquer atualização e/ou correção de software, inclusive atualização de versão, sem qualquer ônus adicional para o IFAM.
- b) A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia) por 36 meses.
- c) O suporte poderá ser executado por serviço telefônico ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas.
- d) O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.
- e) O suporte técnico também deverá auxiliar na resolução de problemas de atualização de novas versões, salvamento e restauração por um período de 36 meses.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Não se aplica

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos;

- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos, e produtos cuja criação ou alteração, seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- f) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- g) O IFAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- m) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida

a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

a) Os Bens deverão ser direcionados a cada Coordenação de Tecnologia da Informação dos Campi seguindo os critérios de quantidade para cada localidade. A seguir enumera-se os contatos dos responsáveis/coordenações de TI dos campi:

Tabela 4- Contatos

Unidade	E-mail dos responsáveis
Reitoria	cgsti@ifam.edu.br
Campus Parintins	cgti.cpa@ifam.edu.br
Campus Manacapuru	cgti.cmpu@ifam.edu.br
Campus Itacoatiara	cgti.cita@ifam.edu.br
Campus São Gabriel da Cachoeira	cgti.csgc@ifam.edu.br
Campus Distrito Industrial	cgti_cmdi@ifam.edu.br
Campus Coari	cgti.cco@ifam.edu.br
Campus Lábrea	cgti.cla@ifam.edu.br
Campus Maués	cgti_cma@ifam.edu.br
Campus Presidente Figueiredo	cgti.cprf@ifam.edu.br
Campus Eirunepé	cgti.ceiru@ifam.edu.br
Campus Humaitá	cgti.chum@ifam.edu.br
Campus Zona Leste	cgtic.cmzl@ifam.edu.br
Campus Tefé	cgti.tefe@ifam.edu.br
Campus Manaus - Centro	dti.cmc@ifam.edu.br
Campus Iranduba	nti.cir@ifam.edu.br
Campus Tabatinga	cti_ctbt@ifam.edu.br
Campus Boca do Acre	guilherme.alves@ifam.edu.br

- b) Os itens deverão ser entregues via download, devendo o link e demais instruções serem enviados para os e-mails acima descritos;
- c) A contratada deve, também, informar o canal oficial para suporte.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

a) As 5.230 licenças devem ser disponibilizadas à medida que os Campi fizeram a contratação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- b) Para comunicação formal, a contratante deverá utilizar a Tabela 6.1 para primeiro e demais contatos.
- c) Em caso de suporte, a contratada pode comunicar e disponibilizar ao usuário o uso de seus canais oficiais, telefones, site e e-mails.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

Não se aplica neste caso.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1. Critérios de Aceitação

- a) O recebimento de licenças de acordo com o quantitativo da Tabela 1.
- b) As licenças deverão atender completamente às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- c) O arquivo de licença deverá corresponder a versão Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Instalar a licença no servidor de aplicação e verificar a quantidade, a versão e o período de vigência da licença (36 meses)

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplica, pois não se trata a serviços de Desenvolvimento de Software.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- d) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5. Cometer fraude fiscal;
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
 - 3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 5. De licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- f) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- k) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- m) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- o) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- p) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- q) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- r) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- i) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- j) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- n) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- o) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- p) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- q) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantida de	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Software Antivírus	5.230	un	87,66	R\$ 458.461,80

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- a) Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
- b) Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.
- c) A estimativa de valores foi de R\$ 458.461,80.
- d) A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, situação essa que se enquadra na hipótese prevista no inciso III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013. Visando a economicidade na execução de procedimento administrativo único, para ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.
- e) Cronograma:
 - Comunicação 10 dias após a homologação
 - Entrega da Licença 10 dias após a emissão de empenho
 - Instalação e Validação da licença 10 dias após o recebimento da licença

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica contrato formal, pois não há contratação de serviços.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- a) O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
- b) De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.
- c) A Modalidade da licitação será a de Pregão Eletrônico nos moldes da lei n.º 10.520/02.

- d) O item que compõem o objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento. Portanto, a licitação será efetuada na modalidade pregão em sua forma eletrônica e do tipo menor preço.
- e) O objeto em questão está contemplado como atividade contemplada na Portaria n.º 443/2018 MPDG.
- f) A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, situação essa que se enquadra na hipótese prevista no inciso III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013. Visando a economicidade na execução de procedimento administrativo único, para ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.
- g) A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos diversos órgãos e entidades federais para a contratação de objetos comuns. Contudo, por razão de urgência este processo será dispensado da Intenção de Registro de Preços.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- a) Foi considerada a não aplicação do direito de preferência e margens de preferência estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 sob o preconizado no Art. 48 Inciso II da mesma lei. Especificamente, o objeto contratado trata de serviço cuja denominação genérica trata de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.
- b) Ressalta-se que o Inciso I do Art 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, aponta que as regras de preferência a serem aplicadas são as dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- c) No mínimo 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento da subscrição da Licença Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.

5/2017.

h) O licitante deverá apresentar uma declaração de capacidade de fornecimento de 50% das licenças compatíveis descritas neste objeto.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ordem de Serviço nº 16, de 12 de março de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante

Marcelo Rosas Alves Técnico de Laboratório 1743054

Integrante Técnico

Caroline Tavares Picanço Analista de TI 1811101

Integrante Administrativo

Luciano da Silva Maia Técnico em Contabilidade 2218770

Autoridade Máxima da Área de TIC

João Luiz Cavalcante Ferreira Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação 1062681

Manaus, 8 de março de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente

Carlos Tiago Garantizado Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional 2455484

Manaus, 8 de março de 2021.

Anexo 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

		1.1.1	Microsoft Windows Server 2012 Standard / Core / Foundation /
		1.1.1	
1		1.1.2	Essentials / Datacenter x64;
е		1.1.2	Microsoft Storage Server 2012 e 2012 R2 x64;
r		1.1.3	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard / Core / Foundation / Essentials / Datacenter x64;
v		1.1.4	Microsoft Windows Server 2016 Standard / Core / Datacenter x64;
i	110	l	
d	1.1 Compatibilidade	1.1.5	Microsoft Windows Server 2019 Standard / Core / Datacenter x64;
o		1.1.6	Microsoft Windows 8 SP1 Professional / Enterprise x32/x64;
r		1.1.7 1.1.8	Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
d d			Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x32;
		1.1.9	Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;
е		I	Microsoft Windows 10 x32;
Α			Microsoft Windows 10 x64;
d		1.2.1	Vmware: Workstation 15.x Pro, vSphere 6.5, vSphere 6.7;
m	1.2 Suporta as seguintes	1.2.2	Microsoft Hyper-V: 2012, 2012 R2, 2016, 2019 x64;
i	plataformas virtuais:	1.2.3	Parallels Desktop 14;
n		1.2.4	Citrix XenServer 7.1;
i		1.3.1	A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
s			A Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
t		1.3.3	Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra
_			solução de alta disponibilidade;
r		1.3.4	Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da
а			Solução de Antivírus;
Ç		1.3.5	Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de
ã			administração;
О		1.3.6	Console deve ser totalmente integrada com suas funções e
е			módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas
С	1.3 Características:		tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
0		1.3.7	As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da
n			mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção
			contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento
S			da expiração da licença;
0		1.3.8	Capacidade de remover remotamente e automaticamente
I			qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver
е			presente nas estações e servidores;
Α		1.3.9	Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas
d			estações e servidores Windows, através de compartilhamento
m			administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
		I.	

İ
n
i
S
t
r
а
t
i
٧
2

- 1.3.10 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 1.3.11 Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 1.3.12 Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;
- 1.3.13 Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
- 1.3.14 A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 1.3.15 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 1.3.16 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS, Android e Windows;
- 1.3.17 Capacidade de instalar remotamente qualquer "app" em smartphones e tablets de sistema iOS;
- 1.3.18 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 1.3.19 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 1.3.20 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 1.3.21 Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Windows Phone, Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 1.3.22 Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 1.3.23 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 1.3.24 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas varinas:
- 1.3.25 Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 1.3.26 A comunicação entre cliente e servidor de administração deve ser criptografada;
- 1.3.27 Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 1.3.28 Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
 - Nome do computador;
 - Nome do domínio;
 - Range de IP;
 - Sistema Operacional;
 - Máquina virtual.
- 1.3.29 Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 1.3.30 Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 1.3.31 Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 1.3.32 Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 1.3.33 Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente

- importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 1.3.34 Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc.;
- 1.3.35 Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 1.3.36 Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 1.3.36.1 Se o antivírus está instalado;
 - 1.3.36.2 Se o antivírus está iniciado;
 - 1.3.36.3 Se o antivírus está atualizado;
 - 1.3.36.4 Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 1.3.36.5 Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 - 1.3.36.6 Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - 1.3.36.7 Versão do antivírus instalado na máquina;
 - 1.3.36.8 Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - 1.3.36.9 Data e horário de quando a máquina foi ligada;
 - 1.3.36.10 Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - 1.3.36.11 Nome do computador;
 - 1.3.36.12 Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - 1.3.36.13 Data e horário da última atualização de vacinas;
 - 1.3.36.14 Sistema operacional com Service Pack;
 - 1.3.36.15 Quantidade de processadores;
 - 1.3.36.16 Quantidade de memória RAM;
 - 1.3.36.17 Usuário (s) logado (s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
 - 1.3.36.18 Endereço IP;
 - 1.3.36.19 Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
 - 1.3.36.20 Atualizações do Windows Update instaladas;
 - 1.3.36.21 Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
 - 1.3.36.22 Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
 - 1.3.36.23 Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
 - 1.3.36.24 Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - 1.3.36.25 Alteração de Gateway Padrão;
 - 1.3.36.26 Alteração de subrede;
 - 1.3.36.27 Alteração de domínio;
 - 1.3.36.28 Alteração de servidor DHCP;
 - 1.3.36.29 Alteração de servidor DNS;
 - 1.3.36.30 Alteração de servidor WINS;
 - 1.3.36.31 Alteração de subrede;
 - 1.3.36.32 Resolução de Nome;
 - 1.3.36.33 Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

- 1.3.37 Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 1.3.38 Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 1.3.39 Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 1.3.40 Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 1.3.41 Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 1.3.42 Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 1.3.43 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 1.3.44 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 1.3.45 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 1.3.46 Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;
- 1.3.47 Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes;
- 1.3.48 Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 1.3.37 Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);
- 1.3.38 Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente
- 1.3.39 Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 1.3.40 Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 1.3.41 Deve por meio de opções de otimização fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;
- 1.3.42 Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);
- 1.3.43 Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;
- 1.3.44 Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do Windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;
- 1.3.45 Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 1.3.46 Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
 - Nome do vírus;
 - Nome do arquivo infectado;

1	I	D-t t d- d-t
		Data e hora da detecção;
		Nome da máquina ou endereço IP;
		 Ação realizada.
		1.3.47 Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes
		nos computadores;
		1.3.48 Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link
		para download
		1.3.49 Deve criar um backup de todos arquivos deletados em
		computadores para que possa ser restaurado através de comando
		na Console de administração;
		1.3.50 Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento,
		permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do
		fabricante;
		1.3.51 Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as
		máquinas clientes;
		1.3.52 Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as
		máquinas clientes;
		1.3.53 Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.
		2.1.1 Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
		2.1.2 Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x86 / x64;
		2.1.3 Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x86 /
		x64;
		2.1.4 Microsoft Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter;
		2.1.5 Microsoft Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter;
		2.1.6 Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials /
	21 2	Standard / Datacenter;
	2.1 Compatibilidade	2.1.7 Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard
		/ Datacenter;
		2.1.8 Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Essentials /
		Standard / Datacenter SP1;
		2.1.9 Microsoft Windows Small Business Server 2011 Standard /
		Standard x64;
		2.1.10 Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 x64;
		2.2.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-
		malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou
2.		modificado;
Estaçõ		2.2.2 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads
es		contra vírus);
		2.2.3 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e
Windo		enviados, assim como seus anexos);
ws		2.2.4 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de
		comando, parametrizável, com opção de limpeza;
		2.2.5 Firewall com IDS;
		2.2.6 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do
	2.2 Características	antivírus);
		2.2.7 Controle de dispositivos externos;
		2.2.8 Controle de acesso a sites por categoria, Ex: Bloquear conteúdo
		adulto, sites de jogos, etc.;
		2.2.9 Controle de acesso a sites por horário;
		2.2.10 Controle de acesso a sites por usuários;
		2.2.11 Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdo de vídeo e áudio;
		2.2.12 Controle de execução de aplicativos;
		2.2.12 Controle de execução de aplicativos; 2.2.13 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos
		·
		instalados;
		2.2.14 Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
		2.2.15 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada
		aos usuários de, no máximo, uma em uma hora
		aus usuanus ue, no maximo, uma em uma nora

- independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 2.2.16 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 2.2.17 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 2.2.18 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 2.2.19 Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 2.2.20 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 2.2.21 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 2.2.22 Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;
- 2.2.23 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 2.2.24 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 2.2.25 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 2.2.26 Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 2.2.27 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 2.2.28 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 2.2.28.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.28.2 Bloquear acesso ao objeto;
 - 2.2.28.3 Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.29 Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.29.1 Restaurar o objeto para uso;
- 2.2.30 Caso negativo de desinfecção:
 - 2.2.30.1 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.31 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 2.2.32 Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI;
- 2.2.33 Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 2.2.34 Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera;
- 2.2.35 Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 2.2.36 O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

- 2.2.36.1 Perguntar o que fazer, ou;
- 2.2.36.2 Bloquear o e-mail;
- 2.2.36.3 Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.37 Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.37.1 Restaurar o e-mail para o usuário;
- 2.2.38 Caso negativo de desinfecção:
 - 2.2.38.1 Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.39 Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 2.2.40 Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 2.2.41 Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 2.2.42 Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 2.2.43 Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;
- 2.2.44 Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- 2.2.45 Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 2.2.45.1Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.45.2 Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 2.2.45.3 Permitir acesso ao objeto;
- 2.2.46 O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
 - 2.2.46.1 Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
 - 2.2.46.2 Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
- 2.2.47 Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 2.2.48 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
- 2.2.49 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 2.2.50 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
- 2.2.51 Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (http://www.antiphishing.org/);
- 2.2.52 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- 2.2.53 Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de

- softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 2.2.54 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 2.2.55 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 2.2.56 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 2.2.57 Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
 - 2.2.57.1 Discos de armazenamento locais;
 - 2.2.57.2 Armazenamento removível;
 - 2.2.57.3 Impressoras;
 - 2.2.57.4 CD/DVD;
 - 2.2.57.5 Drives de disquete;
 - 2.2.57.6 Modems;
 - 2.2.57.7 Dispositivos de fita;
 - 2.2.57.8 Dispositivos multifuncionais;
 - 2.2.57.9 Leitores de smart card;
 - 2.2.57.10 Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc)
 - 2.2.57.11 Wi-Fi;
 - 2.2.57.12 Adaptadores de rede externos;
 - 2.2.57.13 Dispositivos MP3 ou smartphones;
 - 2.2.57.14 Dispositivos Bluetooth;
 - 2.2.57.15 Câmeras e Scanners.
- 2.2.58 Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 2.2.59 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 2.2.60 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 2.2.61 Capacidade de habilitar "logging" em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.
- 2.2.62 Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 2.2.63 Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 2.2.64 O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:
- 2.2.65 Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.
- 2.2.66 White list: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.
- 2.2.67 Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 2.2.68 Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
- 2.2.69 Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até o controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;
- 2.2.70 Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser

			alterada, desde regras de firewall até o controle de aplicativos,
			dispositivos e acesso à web.
		2.2.71	Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional
			após um ataque de malware.
		2 2 72	Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em
		2.2.72	softwares de terceiros.
		0 0 70	
		2.2./3	Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um
			software, usando análise heurística e aprendizado de máquina
			(machine learning).
		2.2.74	Capacidade de integração com o Windows Defender Security
			Center.
		2 2 75	Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface
		2.2.73	
			(AMSI).
		2.2.76	Capacidade de detecção de arquivos maliciosos executados em
			Subsistema Windows para Linux (WSL).
		_	
			MacOS Catalina 10.15
	2 1 Composibilidada	3.1.2	MacOS Mojave 10.14
	3.1 Compatibilidade	3.1.3	MacOS High Sierra 10.13
		3.1.4	MacOS Sierra 10.12
		3.1.4	WWW.055 51CHW 10:12
		3.2.1	Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-
		3.2.1	
			trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado,
			acessado ou modificado;
		3.2.2	Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças
			durante navegação na internet com possibilidade de analisar
			endereços https;
		3.2.3	Possuir módulo de bloqueio á ataques na rede;
		3.2.4	Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante
		3.2.4	
3.			e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;
J.		3.2.5	Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem
			ser monitorados pelo módulo de bloqueio à ataques na rede;
1		3.2.6	Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;
		3.2.7	Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto
			na instalação local quanto na instalação remota;
		3.2.8	
		3.2.0	A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem
			necessidade de reinicialização do computador, de modo que o
			produto funcione com toda sua capacidade;
		3.2.9	Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;
		3.2.10	As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada
	2.2		aos usuários de, no máximo, uma em uma hora
	3.2 Características		independentemente do nível das ameaças encontradas no período
			(alta, média ou baixa);
		2 2 44	
			Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;
		3.2.12	Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada
			atualização de vacinas;
		3.2.13	Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de
			exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também,
			de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto
			do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto
			detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
		3.2.14	Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras
			agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de
			baterias (notebooks);
		3.2.15	3.2.15. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja,
			somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus
			deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa
		22:-	decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
			Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
			Capacidade de verificar objetos usando heurística;
		3.2.18	Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

		3.2.19 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente
		perigoso, deve:
		perigoso, deve.
		3.2.19.1 Perguntar o que fazer, ou;
		3.2.19.2 Bloquear acesso ao objeto;
		3.2.19.3 Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a
		configuração pré-estabelecida pelo administrador);
		comiguração pre-estabelecida pelo administrador,
		3.2.20 Caso positivo de desinfecção:
		3.2.20.1 Restaurar o objeto para uso;
		5.2.20.1 Restaurar 6 objeto para a30,
		3.2.21 Caso negativo de desinfecção:
		3.2.21.1 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a
		configuração pré-estabelecida pelo administrador);
		comigaração pre estabelecida pelo daliministrador;
		3.2.22 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão
		permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
		3.2.23 Capacidade de verificar arquivos de formato de e-mail;
		3.2.24 Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando,
		com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma
		varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de
		comando;
		3.2.25 Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma
		console central de gerenciamento.
		4.1.1 Plataforma 32-bits:
		4.1.1.1 Ubuntu 16.04 LTS
		4.1.1.2 Ubuntu 16.04 LTS;
4.		4.1.1.3 Red Hat® Enterprise Linux® 6.7 Server;
		4.1.1.4 CentOS 6.7;
		4.1.1.5 Debian GNU / Linux 9.4 ;
		4.1.1.6 Debian GNU / Linux 10;
		4.1.1.7 Linux Mint 18.2;
		4.1.1.8 Linux Mint 19;
		4.1.1.9 Gos Linux 6.6;
		4.1.1.10 Mageia 4;
		4.1.1.11 OS Lotos ;
		440 0146 6419
		4.1.2 Plataforma 64-bits:
,		4.1.2.1 Housty 10 04 ITC
	11 Commontife!!:dada	4.1.2.1 Ubuntu 16.04 LTS;
	4.1 Compatibilidade	4.1.2.2 Ubuntu 18.04 LTS; 4.1.2.3 Red Hat Enterprise Linux 6.7;
		4.1.2.3 Red Hat Enterprise Linux 6.7; 4.1.2.4 Red Hat Enterprise Linux 7.2;
		4.1.2.5 Red Hat Enterprise Linux 7.2,
		4.1.2.5 Red Hat Enterprise Linux 8.0, 4.1.2.6 CentOS 6.7;
		4.1.2.7 CentOS 7.2;
		4.1.2.7 Centos 7.2, 4.1.2.8 CentOS 8.0;
		4.1.2.9 Debian GNU / Linux 9.4
		4.1.2.10 Debian GNU / Linux 10.1;
		4.1.2.11 Oracle Linux 7.3;
		4.1.2.12 Oracle Linux 8;
		4.1.2.13 SUSE® Linux Enterprise Server 15;
		4.1.2.14 OpenSUSE® Leap 15;
		4.1.2.15 Amazon Linux AMI
		4.1.2.16 Linux Mint 18.2;
		4.1.2.17 Linux Mint 19;
		4.1.2.18 Gos Linux 6.6
		4.1.2.19 Gos Linux 7.2
		1

		4.2.1 Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
		4.2.2 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
		4.2.3 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
		4.2.4 Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;
		4.2.5 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
		4.2.6 Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a
		restauração de objetos que contenham informações importantes; 4.2.7 Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de
		ataque por hackers; 4.2.8 Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:
		4.2.8.1 Alta;
	4.2 Características	4.2.8.2 Média;
		4.2.8.3 Baixa;
		4.2.8.4 Recomendado;
		4.2.9 Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
		4.2.10 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e
		suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
		4.2.11 Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
		4.2.12 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas
		caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
		4.2.13 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve
		analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa
		decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo; 4.2.14 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
		4.2.15 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups
		e arquivos em quarentena;
5.		5.1.1 Plataforma 32-bits:
		5.1.1.1 Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e
		posterior; 5.1.1.2 Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter
		SP2 e posterior; 5.1.1.3 Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e
		posterior;
	5.1 Compatibilidade	5.1.1.4 Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;
		5.1.2 Plataforma 64-bits
		5.1.2.1 Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;
		5.1.2.2 Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;
		5.1.2.3 Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / Data
		Center SP1 ou posterior;

	5.1.2.4 Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise /
	Data Center SP1 ou posterior. 5.1.2.5 Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard /
	Enterprise / Data Center SP1 ou posterior;
	5.1.2.6 Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard /
	Enterprise / Data Center SP1 ou posterior;
	5.1.2.7 Microsoft Small Business Server 2008 Standard / Premium
	5.1.2.8 Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 e posterior;
	5.1.2.9 Microsoft Microsoft Small Business Server 2011 Essentials /
	Standard
	5.1.2.10 Microsoft Windows MultiPoint Server 2011
	5.1.2.11 Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard /
	Foundation / Datacenter / MultiPoint;
	5.1.2.12 Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
	5.1.2.13 Microsoft Windows Server 2012 Core Standard /
	Datacenter;
	5.1.2.14 Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Standard /
	Datacenter;
	5.1.2.15 Microsoft Windows Storage Server 2012;
	5.1.2.16 Microsoft Windows Storage Server 2012 R2;
	5.1.2.17 Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
	5.1.2.18 Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2;
	5.1.2.19 Windows Server 2016 Essentials /Standard / Datacenter
	/ MultiPoint Premium Server;
	5.1.2.20 Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter;5.1.2.21 Windows Storage Server 2016;
	5.1.2.22 Windows Storage Server 2016; 5.1.2.22 Windows Hyper-V Server 2016;
	5.1.2.23 Microsoft Windows Server 2019 Core / Terminal / Hyper-
	V
	5.1.2.24 Windows Server IoT 2019 for Storage
	5.2.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-
	malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou
	modificado; 5.2.2 Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
	5.2.2 Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivirus; 5.2.3 Firewall com IDS;
	5.2.4 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos
	instalados;
	5.2.5 Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto
	na instalação local quanto na instalação remota;
	5.2.6 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo,
	uma em uma hora;
	5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do
	·
5.2 Características	5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
5.2 Características	5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações;
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena;
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios;
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios; 5.2.7.7 Gerenciamento de relatórios;
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios; 5.2.7.7 Gerenciamento de relatórios; 5.2.7.8 Gerenciamento de chaves de licença;
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios; 5.2.7.7 Gerenciamento de relatórios; 5.2.7.8 Gerenciamento de chaves de licença; 5.2.7.9 Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios; 5.2.7.7 Gerenciamento de relatórios; 5.2.7.8 Gerenciamento de chaves de licença;
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios; 5.2.7.7 Gerenciamento de relatórios; 5.2.7.8 Gerenciamento de chaves de licença; 5.2.7.9 Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);
5.2 Características	 5.2.7 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 5.2.7.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas); 5.2.7.2 Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação); 5.2.7.3 Leitura de configurações; 5.2.7.4 Modificação de configurações; 5.2.7.5 Gerenciamento de Backup e Quarentena; 5.2.7.6 Visualização de relatórios; 5.2.7.7 Gerenciamento de relatórios; 5.2.7.8 Gerenciamento de chaves de licença; 5.2.7.9 Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir

- 5.2.8.1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 5.2.8.2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 5.8.9 Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 5.8.10 Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede;
- 5.8.11 Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);
- 5.8.12 Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);
- 5.8.13 Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 5.8.14 Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 5.8.15 Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 5.8.16 Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 5.8.17 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.8.18 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 5.8.19 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 5.8.20 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 5.8.21 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 5.8.22 Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 5.8.23 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.8.24 Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.8.25 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 5.8.26 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 5.8.27 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 5.8.27.1 Perguntar o que fazer, ou;
 - 5.8.27.2 Bloquear acesso ao objeto;

	T	
		5.8.27.3 Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
		5.8.28 Caso positivo de desinfecção:
		5.8.28.1 Restaurar o objeto para uso;
		5.8.29 Caso negativo de desinfecção:
		5.8.29.1 Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
		5.8.30 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto; 5.8.31 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups
		e arquivos em quarentena; 5.8.32 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
		5.8.33 Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
		5.8.34 Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros;
		5.8.35 Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina
		(machine learning). 5.8.36 Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas
		compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.
		6.1.1 Plataforma 32-bits:
		6.1.1.1 Ubuntu 16.04 LTS; 6.1.1.2 Red Hat® Enterprise Linux® 6.7 Server; 6.1.1.3 CentOS 6.7;
		6.1.1.4 Debian GNU / Linux 9.4;
		6.1.1.5 Debian GNU / Linux 10;
		6.1.1.6 Linux Mint 18.2;
6.		6.1.1.7 Linux Mint 19;
		6.1.1.8 Gos Linux 6.6; 6.1.1.9 Mageia 4;
		6.1.1.10 OS Lotos;
,		6.1.2 Plataforma 64-bits:
		6.1.2.1 Ubuntu 16.04 LTS;
	(1 (0	6.1.2.2 Ubuntu 18.04 LTS;
	6.1 Compatibilidade	6.1.2.3 Red Hat Enterprise Linux 6.7;
		6.1.2.4 Red Hat Enterprise Linux 7.2;
		6.1.2.5 Red Hat Enterprise Linux 8.0;
		6.1.2.6 CentOS 6.7; 6.1.2.7 CentOS 7.2;
		6.1.2.8 CentOS 8.0;
		6.1.2.9 Debian GNU / Linux 9.4
		6.1.2.10 Debian GNU / Linux 10.1;
		6.1.2.11 Oracle Linux 7.3;
		6.1.2.12 Oracle Linux 8; 6.1.2.13 SUSE® Linux Enterprise Server 15;
		6.1.2.14 OpenSUSE® Leap 15;
		6.1.2.15 Amazon Linux AMI
		6.1.2.16 Linux Mint 18.2;
		6.1.2.17 Linux Mint 19; 6.1.2.18 Gos Linux 6.6
		6.1.2.19 Gos Linux 6.6 6.1.2.19 Gos Linux 7.2
<u> </u>	I.	

		6.2.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-
		malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
		6.2.2 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
		 6.2.3 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções: 6.2.4 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir
		tarefas); 6.2.5 Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados
		em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
		6.2.6 Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
	6.2 Características	6.2.7 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
		6.2.8 Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
		6.2.9 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
		6.2.10 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
		6.2.11 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
		6.2.12 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
		6.2.13 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
		6.2.14 Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).
7.		Dispositivos com os sistemas operacionais:
		7.1.1 Android 5.0 – 5.1.1
		7.1.2 Android 6.0 – 6.0.1 7.1.3 Android 7.0 – 7.12
		7.1.4 Android 8.0 – 8.1 7.1.5 Android 9.0
	7.1 Compatibilidade:	7.1.6 Android 10.0
		7.1.7 Android 11.0 7.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3
		7.1.8 103 10.0 – 10.3.3 7.1.9 iOS 11.0 – 11.3
		7.1.10 iOS 12.0
		7.1.11 iOS 13.0 7.1.12 iOS 14.0

Г

- 7.2.1 Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo interceptação e verificação de:
 - 7.2.1.1 Proteção contra adware e autodialers;
 - 7.2.1.2 Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar downmodalidaded usando o browser;
 - 7.2.1.3 Arquivos abertos no smartphone;
 - 7.2.1.4 Programas instalados usando a interface do smartphone
 - 7.2.1.5 Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- 7.2.2 Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;
- 7.2.3 Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- 7.2.4 Deverá bloquear spams de SMS por meio de Black lists;
- 7.2.5 Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado com mensagem de aviso ao utilizador do dispositivo;
- 7.2.6 Capacidade de desativar por política: Wi-fi; Câmera; Bluetooth.
- 7.2.7 Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;
- 7.2.8 Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;
- 7.2.9 Deverá ter firewall pessoal (Android);
- 7.2.10 Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;
- 7.2.11 Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 SP1;
- 7.2.12 Capacidade de enviar comandos remotamente de:
 - Localizar;
 - · Bloquear.
- 7.2.13 Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS;
- 7.2.14 Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;
- 7.2.15 Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;
- 7.2.16 Capacidade de criar containers de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais;
- 7.2.17 Capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão "SIM" for substituído;
- 7.2.18 Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos;
- 7.2.19 Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;
- 7.2.20 Permitir atualização das definições quando estiver em "roaming";
- 7.2.21 Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;
- 7.2.22 Deve permitir verificar somente arquivos executáveis;
- 7.2.23 Deve ter a capacidade de desinfetar o arquivo se possível;
- 7.2.24 Capacidade de agendar uma verificação;
- 7.2.25 Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;
- 7.2.26 Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;
- 7.2.27 Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhar:
 - Deletar;
 - lgnorar;
 - Quarentenar;
 - Perguntar ao usuário.

7.2 Características

8.1.1 Android 5.0 – 5.1.1 8.1.2 Android 6.0 – 6.0.1 8.1.3 Android 7.0 – 7.12 8.1.4 Android 8.0 – 8.1 8.1.5 Android 9.0 8.1.6 Android 10.0 8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68; 8.1.15 Microsoft Intune 1908;
8.1.3 Android 7.0 – 7.12 8.1.4 Android 8.0 – 8.1 8.1.5 Android 9.0 8.1.6 Android 10.0 8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.3 Android 7.0 – 7.12 8.1.4 Android 8.0 – 8.1 8.1.5 Android 9.0 8.1.6 Android 10.0 8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.4 Android 8.0 – 8.1 8.1.5 Android 9.0 8.1.6 Android 10.0 8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.5 Android 9.0 8.1.6 Android 10.0 8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.6 Android 10.0 8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.7 Android 11.0 8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas 360 10.68;
8.1.8 iOS 10.0 – 10.3.3 8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.9 iOS 11.0 – 11.3 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1 Compatibilidade: 8.1.10 iOS 12.0 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1 Compatibilidade: 8.1.11 iOS 13.0 Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
Softwares de gerência de dispositivos: 8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.12 VMWare AirWatch 9.3; 8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.13 MobileIron 10.0; 8.1.14 IBM Maas360 10.68;
8.1.14 IBM Maas360 10.68;
· ·
, and the second
8.1.16 SOTI MobiControl 14.1.4 (1693);
8.2.1 Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servio
Microsoft Exchange;
8.2.2 Capacidade de ajustar as configurações de:
8.2.3 Sincronização de e-mail;
8.2.4 Uso de aplicativos;
8.2.5 Senha do usuário;
8.2.6 Criptografia de dados;
8.2.7 Conexão de mídia removível.
8.2.8 Capacidade de instalar certificados digitais em dispositiv
móveis; 8.2.9 Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositiviOS;
8.2.10 Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados dispositivos iOS;
8.2.11 Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;
8.2 Características 8.2.12 Deve permitir configurar horário para sincronização
dispositivo com a console de gerenciamento;
8.2.13 Possibilidade de exigir senha para abrir aplicações instaladas
container; 8.2.14 Deve permitir que o usuário utilize autenticação do Act
Directory para abrir aplicações em container;
8.2.15 Deve permitir que uma senha seja digitada a cada x(minutos) p
continuar utilizando uma aplicação em container;
8.2.16 Deve permitir a criptografia de dados salvos pelas aplicações
container;
8.2.17 Permitir sincronização com perfil do "Touch Down";
8.2.18 Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus dispositivo;
8.2.19 Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota se a necessidade de desinstalar a versão atual;
8.2.20 Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;
9.
9.1.1 Microsoft Windows 7 Professional SP1 ou superior x86/x64;
9.1.2 Microsoft Windows 8 Enterprise x86/x64;
9.1.3 Microsoft Windows 8 Pro x86/x64;
9.1 Compatibilidade 9.1.4 Microsoft Windows 8.1 Pro x86/x64;
9.1.5 Microsoft Windows 8.1 Enterprise x86/x64;
9.1.6 Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x8
x64;

9.2.1 O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação; 9.2.2 Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits; 9.2.3 Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário; Capacidade de utilizar Single Sign On para a autenticação de pré-9.2.4 boot; 9.2.5 Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot; 9.2.6 Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento; 9.2.7 Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções: 9.2.8 Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes; 9.2.9 Criptografar todos os arquivos individualmente; Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja 9.2.10 possível listar os arquivos e pastas armazenadas; 9.2.11 Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha; 9.2.12 Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários; 9.2.13 Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados; 9.2.14 Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados; 9.2.15 Verificar compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia; 9.2.16 Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia; 9.2.17 Bloqueia o reuso de senhas; 9.2.18 Bloqueia a senha após um número de tentativas préestabelecidas; 9.2.19 Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados; Permite criar exclusões para não criptografar determinados 9.2.20 "discos rígidos" através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo; 9.2.21 Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: "meus documentos", "Favoritos", "Desktop", "Arquivos temporários" e "Arquivos do Outlook"; 9.2.22 Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas; Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais 9.2.23 como: Documentos do office, Document, arquivos de áudio, etc.; 9.2.24 Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados; 9.2.25 Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações; 9.2.26 Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o Endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento. 9.2.27 Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia; 9.2.28 Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado; 9.2.29 Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de

aplicações selecionadas pelo administrador;

9.2 Características

		 9.2.30 Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados; 9.2.31 Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como pendrives, HD externo, etc.; 9.2.32 Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft; 9.2.33 Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker; 9.2.34 Capacidade de fazer "Hardware encryption";
	10.1	Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para
		computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal;
	10.2	Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para deploy de imagens;
	10.3	Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de
		softwares vulneráveis;
	10.4	Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da
		correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de
		maneira transparente para os usuários;
40	10.5	Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
10.	10.6	Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;
	10.7	Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de
		dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se
		encontra, service tag, número de identificação e outros;
	10.8	Possibilita fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
	10.9	Suporta modo de instalação silenciosa;
	10.10	Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;
	10.11	Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;
	10.12	Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
	10.13	Possibilita criar um inventário centralizado de imagens; Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;
		Suporte a WakeOnLan para deploy de imagens;
		Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
		Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
	10.18	Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
	10.19	Possibilita criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de
		trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
		Permite iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
		Permite baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação
	10.22	Permite o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações
	10.22	(exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
		Capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade; Permite selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
		Permite selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como:
'	10.23	atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc;
	10 26	Capacidade de adicionar caminhos específicos para procura de vulnerabilidades e updates em
	10.20	arquivos;
	10.27	Capacidade de instalar atualizações ou correções somente em computadores definidos, em grupos definidos ou em uma porcentagem de computadores conforme selecionado pelo administrador;
	10.28	Capacidade de configurar o reinicio do computador após a aplicação das atualizações e correções
		de vulnerabilidades;
	10.29	Deve permitir selecionar o idioma das aplicações que serão atualizadas;
	10.30	Permitir agendar o sincronismo entre a console de gerenciamento e os sites da Microsoft para baixar atualizações recentes;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 222/2021 - CGSTI/REIT (11.01.01.06.01.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 10 de Agosto de 2021

Termo_de_Referncia_v2-data-10-08-21_Antivrus.pdf

Total de páginas do documento original: 44

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 12:13) CARLOS TIAGO GARANTIZADO PRO-REITOR(A) 2455484

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 12:15) JOAO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA DIRETOR 1062681

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 13:15) LUCIANO DA SILVA MAIA COORDENADOR 2218770 (Assinado digitalmente em 10/08/2021 12:17) CAROLINE TAVARES PICANCO ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO 1811101

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 12:07) MARCELO ROSAS ALVES COORDENADOR 1743054

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 12:17) KEVIN SEIJI MAEDA COORDENADOR 2221640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 222, ano: 2021, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 10/08 /2021 e o código de verificação: f6f19ad7ba

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

1. DO OBJETO

1.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação
de serviço	de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,
anexo	. do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim
como a pro	pposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Pres	tador do serviço (razão social, CNPJ/MF, en	dereço, con	tatos, represer	ntante)
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas..

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	TERMO	DE	CONTRA	TO DE	PREST	AÇÃO	DE
	SERVIÇO	S N	l°/	, QUE F	AZEM E	NTRE S	SI A
	UNIÃO,		POR	INTE	RMÉDIO)	DO
					. E A	EMPRI	ESA
A União / Autarquia / Fundação, (Administração Direta, caso contrário incluir o lintermédio do(a), na cidade de	nome da au (órgão)	utarq	iuia ou fun contratante	idação co e), coi	o <i>nforme</i> m sed	<i>o caso</i>) de n	por o(a)
sob o nº, neste ato repr							
nomeado(a) pela Portaria nº, de de							
de, portador da Matrío CONTRATANTE, e o(a)							
sediado(a) na, em,							
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)				-			
expedida pela (o), e CPF nº	•	٠,					
e em observância às dispos	sições da L	.ei nº	8.666, de	21 de ju	nho de 1	993, da	Lei
$n^{\rm o}$ 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei $n^{\rm o}$ 8.2	248, de 22 d	de ou	utubro de 1	991, do l	Decreto r	n° 7.892	2, de
23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de							
maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/MI					-		
SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e s	-				-		
Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de	Registro d	le Pr	eços nº 04	/2021, me	ediante a	as cláus	ulas
e condições a seguir enunciadas.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Aquisição de licença Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Valor
	ESPECIFICAÇÃO	de		Unitário
		Medida		
1				
2				

3		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.

4.

PI:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/ e encerramento em/
2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
2.2. A execução dos serviços será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.
2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 O valor total da contratação é de R\$ ()
3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

	, de 2021
	Representante legal da CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	Representante legal da CONTRATADA
1- 2-	